



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte

COMUNICADO III

CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 – SEBRAE/RN – CPL

A Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RN esclarece às empresas participantes da CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 – SEBRAE/RN – CPL, em face dos questionamentos, que:

QUESTIONAMENTOS

1 - Questionamento:

No manual de Identidade do Sebrae, recebido por e-mail, consta que a marca pode ser usada com um box, mas que para algumas peças ele é opcional.

Perguntamos: Podemos usar a marca SEBRAE sem esses boxs nas peças da ideia criativa, levando em consideração as outras regras de utilização que estão no Manual?

Resposta: Em atenção ao questionamento, esclarecemos que é possível usar a marca SEBRAE sem os boxs nas peças da ideia criativa.

2 – Questionamento: No item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, consta sobre os Direitos Autorais que “*a licitante fará constar em sua Proposta Técnica, declaração firmada por representante legal, relativa à questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir...*”

Perguntamos: Em que lugar da Proposta Técnica se deverá colocar essa Declaração? Dentro do Plano de Comunicação Publicitária (no caso em parte dele), dentro da Capacidade de Atendimento, no Repertório ou nos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação?

Resposta: Em atenção ao questionamento, esclarecemos que a Declaração deverá vir dentro do Plano de Comunicação Publicitária.

3 – Questionamento: No item 15.2.7 diz: “*Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Ideia Criativa, incluindo a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 15.3.3 estão limitados, no conjunto, a 12 (doze) páginas*”.

Perguntamos: Devemos entender que os exemplos de peças da “Ideia Criativa” não fazem parte dessas 12 páginas, já que são soltas no envelope e não fazem parte do “Caderno - Não Identificado”? E no caso: os exemplos das peças não devem ser numerados?

Resposta: Em atenção ao questionamento, orientamos que sigam o que está previsto no item 15.2.7, que dispõe que os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Ideia Criativa, incluindo a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 15.3.3 **estão limitados, no conjunto, a 12 (doze) páginas.**

4 – Questionamento: De acordo com o briefing para as peças corporificadas “item 15 – Obrigatoriedades”, “subitem 15.1 - O que deve estar contemplado e o que não podemos fazer?” “Alínea a - Aplicação do logotipo SEBRAE conforme o Manual de Identidade Visual do Sistema SEBRAE

2016 em anexo". A marca enviada às licitantes é apenas a assinatura SEBRAE. No manual, na página 16 (escala de redução), cita a inscrição "serviço de apoio às micro e pequenas empresas" utilizada junto a assinatura maior que 2,5cm. Na página 14 a assinatura entra em um box, sem a inscrição anterior. Em diversos materiais ao longo do manual entra apenas assinatura SEBRAE, sem box e sem a referida inscrição.

Perguntamos: Qual o padrão para utilizar na assinatura das peças? Somente SEBRAE? O uso da inscrição "serviço de apoio às micro e pequenas empresas" e o box são opcionais?

Resposta: Em atenção ao questionamento, esclarecemos que para efeito da presente licitação, fixaremos o uso somente da assinatura SEBRAE.

5 – Questionamento: O manual, entre as páginas 48 e 60, é específico quanto a aplicação de determinadas peças (cartaz, folder, banner, anúncios de revista/jornal) em que utiliza box com a marca SEBRAE, sem a inscrição "serviço de apoio às micro e pequenas empresas" e com o slogan "especialistas em pequenos negócios".

Perguntamos: A licitante, caso apresente alguma dessas peças, precisa necessariamente seguir essa aplicação? Box com marca SEBRAE, sem a inscrição "serviço de apoio às micro e pequenas empresas" e com o slogan "especialistas em pequenos negócios"?

Resposta: Em atenção ao questionamento, esclarecemos que para efeito da presente licitação, fixaremos o uso somente da assinatura SEBRAE.

6 – Questionamento: Ainda na apresentação das 7 peças corporificadas, a licitante poderá fazer aplicações ambientadas das mesmas? Ex. Backbus em uma traseira de ônibus, outdoor em uma placa de rua, cartaz em seu lugar de fixação?

Resposta: Em atenção ao questionamento, esclarecemos que sim, caso deseje.

7 – Questionamento: Os itens do envelope 6 (capacidade de atendimento, repertório e relato de soluções) deverão ser em cadernos separados ou em um só?

Resposta: Em atenção ao questionamento, esclarecemos que, preferencialmente, venham separados, a fim de facilitar a avaliação da Comissão Especial.

8 – Questionamento: Com relação ao item 16.6.1, letra L, gostaríamos de expor o seguinte: O profissional encarregado do Planejamento Publicitário da Agência, tem superior completo em Ciências Sociais, Pós-Graduação em Marketing (MBA), pela Fundação Getúlio Vargas e atua na área há mais de 30 anos. Podemos apresentá-lo como profissional encarregado do nosso planejamento?

Resposta: Em atenção ao questionamento, esclarecemos que o encarregado do Planejamento Publicitário deverá possuir a qualificação acadêmica descrita no item 15.6.1, letra L, do Termo de Referência. Ademais, conforme já explicado no Comunicado II, aproveitamos o ensejo para reiterar o esclarecimento de que a assertiva "ou áreas correlacionadas ao Marketing", comprehende aquelas graduações cuja grade curricular contemple disciplina de marketing, ou mesmo pós-graduações, sejam lato ou stricto sensu, que tenham, da mesma forma, esse enfoque no Marketing e/ou Publicidade.

Este comunicado será divulgado via Internet no site do SEBRAE/RN, endereço www.rn.sebrae.com.br, no link Licitações e Editais.

Natal, 23/10/2020

Atenciosamente,
Comissão de Licitação - CPL - SEBRAE/RN

